

DATA: 09 de fevereiro de 2021.

HORA: 10:00hs.

LOCAL: Auditório da Agência de Leilões Freire, situada a Av. Mendonça Junior, 268 Gruta de Lourdes – Maceió – AL.

OSMAN SOBRAL E SILVA, Leiloeiro Público Oficial, matriculado na Junta comercial do Estado de Alagoas, sob o nº 006, faz saber a quem possa interessar que no dia, hora e local, mencionados neste edital, levará a leilão público bens inservíveis ao uso do Hospital Artur Ramos, conforme contrato assinado com sua diretoria.

DAS CONDIÇÕES

1ª.) O Leilão está amparado pelo Dec. Lei 21.981/32 e pelo Art. 335 do CPB que estabelece: Todo aquele que impedir ou tentar afastar concorrentes ou Licitantes por meios ilícitos ou de violência, estará incluso na pena de 06 (seis) meses a 06 (seis) anos de detenção.

2ª.) O Leilão ocorrerá de forma presencial e online, com todas as medidas de segurança, uso de máscara e distanciamento social.

3ª.) O arrematante pagará o preço do bem arrematado a vista ou poderá optar por uma caução de 20% (vinte por cento) em dinheiro/cheque e integralizar o restante em até 03 (três) dias úteis após a realização do leilão no escritório do Leiloeiro ou conta fornecida pelo o mesmo. A não integralização o licitante perderá a caução paga e não terá direito a qualquer reclamação posterior.

4ª.) O lote pago em cheque só será liberado após a sua compensação e o mesmo será Intransferível até a sua posse definitiva.

5ª.) No caso do cheque dado em pagamento do lote (s) arrematado (s) ser sustado e/ou devolvido por insuficiência de fundos ou divergência de assinatura, além de ficar desfeita a venda pagará o licitante, multa de 20% (Vinte por cento) sobre o valor do lote (s) arrematado (s).

6ª.) Os bens descritos neste edital, serão leiloados no estado em que se encontram.

7ª.) O Licitante é responsável pelo pagamento do ICMS e da Comissão do Leiloeiro.

8ª.) O licitante terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis após a realização do leilão para retirada dos bens leiloados, findo este prazo pagará multa de 1% (um por cento) do valor de arremate do lote.

9ª.) O Leiloeiro poderá adicionar ou desmembrar quaisquer lotes existentes no leilão.

10ª.) Eventuais erros ou omissões constantes neste edital, serão corrigidos verbalmente pelo Leiloeiro, quando da realização do leilão, prevalecendo sua palavra sobre as informações constantes no mesmo.

OSMAN SOBRAL E SILVA
LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL
JUCEAL 006